



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

A Prefeitura do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria S/P nº 009, de 07 de abril de 2021, e com vistas ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-ser-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital, para contratação por tempo determinado das vagas temporárias que vierem a existir para os empregos constantes do **ITEM 2.5 – Quadro de Empregos**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Do Processo Seletivo Simplificado

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será para o preenchimento de empregos, para atender a necessidade temporária de urgência e de excepcional interesse público, na área de saúde do Município de Taquaritinga.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa, sujeita a ampla divulgação, desde que o prazo total não exceda 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente;
- 1.3 Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, sendo que as publicações serão realizadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.
- 1.4 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga através de seus órgãos oficiais de publicação e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação.
- 1.5 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõe o Decreto-Lei Federal 5452/43 - Consolidação das leis do Trabalho e Legislação Municipal pertinente.

2. Dos Empregos

- 2.1 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para os empregos constantes no Item 2.5 – Quadro de empregos.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão da LISTA CLASSIFICATÓRIA, sendo que a convocação será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 As atividades inerentes aos empregos são as constantes do Anexo I – Das Atribuições e serão desenvolvidas visando atender o restrito interesse público na área de saúde.
- 2.4 A remuneração para todos os empregos é aquela constante do Item 2.5 – Quadro de Empregos.

2.5 Quadro de Empregos

Denominação do cargo	Nº Vagas	Vagas CR	Requisitos mínimos	Jornada de Trabalho	VENCIMENTOS
Enfermeiro	10	5	Curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	40 h/s	R\$ 15,77 por hora
Técnico de enfermagem	20	5	Curso técnico de nível médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	40 h/s	R\$ 1.622,74

CR* = Cadastro Reserva

3. Considerações Gerais, Condições Para Inscrição e Requisitos Para Contratação

3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto envio dos dados e documentos exigidos para o endereço eletrônico descrito no ITEM 3.1.2 deste edital, de acordo com o emprego que deseja concorrer.
- 3.1.2 A inscrição será gratuita e realizada exclusivamente através da Ficha de Inscrição disponível no seguinte site: www.taquaritinga.sp.gov.br.
- 3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.1 e normas estabelecidas no ITEM 4.6.

3.2 Condições para inscrição





Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto, mais os documentos solicitados no ITEM 4 – DAS INSCRIÇÕES;

3.2.3 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

3.2.4 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os empregos no Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de seu emprego;

3.3.3 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao emprego;

3.3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.5 Não exercer qualquer cargo, emprego ou função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC nº20/98;

3.3.6 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

3.3.7 A realização de exame admissional para a contratação é obrigatória.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE, no período de **13/04/2021** até 23:59hs de **15/04/2021**, devendo para tanto:

a) O candidato deverá encaminhar digitalmente para os endereços elencados no ITEM 3.1.2 deste Edital, os documentos relacionados abaixo e os documentos comprobatórios relacionados no ITEM 5.2 deste Edital.

- **Currículo de trabalho completo;**

- **Carteira de trabalho com foto e identificação e todos os registros anteriores ou Declaração do empregador; constando datas dos registros e função, todos referentes ao emprego que o candidato pretende concorrer à vaga;**

- **R.G.;**

- **CPF;**



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- Título de Eleitor;
- Comprovante de escolaridade, referente ao empregopretendido;
- Registro no Conselho da Profissão exigido no ITEM 2.5 - QUADRO DEEMPREGOS;
- Comprovante de residênciaatualizado;
- Carteira de reservista se do sexomascuino;

- 4.2 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.
- 4.3 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 4.4 A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outrasatividades.
- 4.5 O candidato poderá concorrer para mais de uma das áreas para o emprego Temporário de Técnico e de Nível Superior no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo emprego no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 4.7 O não envio de qualquer dos documentos exigidos no subitem 4.1 ou se qualquer documento enviado não comprovar as exigências básicas deste Edital implicará na imediata exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.9 Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, disponível no sítio www.taquaritinga.sp.gov.br.

5. DASETAPAS

- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas.
- a) 1ª Etapa – Análise Curricular – consiste no envio dos documentos em conformidade como ITEM 4.1 e tem caráter classificatório.
 - b) 2ª Etapa – Entrevista – consiste na entrevista que será realizada após a 1ª Etapa de caráter classificatório.
 - c) 3ª Etapa – Classificação Provisória – consiste na somatória dos pontos obtidos nas 1ª e 2ª Fases do Processo, de caráter eliminatório eclassificatório.

- 5.1.1 As Etapas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 13 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021, sendo organizadas da seguinte forma:

- a) 1ª etapa: no período informado no ITEM 4.1;
- b) 2ª etapa: no período de 19/04/2021 a 20/04/2021 no local e horário que será publicado posteriormente na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, disponível no sítio www.taquaritinga.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

c) 3ª etapa: após conclusão da 2ª etapa, a Comissão de Avaliação se reunirá para a elaboração da Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, consistente na somatória da pontuação obtida na 1ª e 2ª etapa do presentecertame.

5.1.2 O candidato convocado para a 2ª etapa que não comparecer ao local e horário informados será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado, não havendo novachamada.

5.2 DA 1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 A Análise Curricular será realizada, coordenada e analisada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, especialmente constituída pela Portaria S/P nº 009, de 07 de abril de 2021, através dos Dados Cadastrais e documentos enviados pelos candidatos.

5.2.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovada, conforme os dados curriculares que serão informados no momento que o candidato efetuar sua inscrição.

5.2.3 O Currículo deverá ser enviado com toda a documentação visando à comprovação das exigências para a inscrição no emprego pretendido.

5.2.4 A escolaridade deverá ser comprovada mediante o envio digital do diploma ou certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso, com data de colação de grau para os empregos de nível superior, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.2.5 O tempo de serviço deverá ser comprovado mediante o envio digital de contratos, ou páginas da carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.2.6 Será automaticamente eliminado o candidato que não entregar a documentação comprobatória exigida neste edital.

5.2.7 Na Análise Curricular será avaliada a experiência acumulada na área, para qual está inscrito, e os títulos (certificados e diplomas), segundo os requisitos definidos a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional, referente ao tempo de serviço prestado pelo interessado na área para qual está inscrito	De 06 até 12 meses – 0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos; De 12 até 24 meses – 0,5 (cinco décimos) pontos; De 24 até 36 meses – 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos; De 36 até 48 meses – 1 (um) ponto; Acima de 48 meses – 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “ <i>lato sensu</i> ”, em nível de especialização na área específica para a qual está inscrito, acompanhado de Histórico Escolar.	1 (um) ponto.
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de Mestrado em área específica para a qual está inscrito, acompanhado de Histórico Escolar.	2 (dois) pontos.
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de Doutorado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado de Histórico Escolar.	3 (três) pontos.
TOTAL DE PONTOS	10 (dez) pontos

5.2.7.1 Independente do número de títulos apresentados, a pontuação máxima será a informada no campo “**PONTUAÇÃO**” para cada espécie de título.

5.2.8 A 1ª Etapa – Análise Curricular terá caráter classificatório. A pontuação máxima obtida nesta etapa é de 10 (dez) pontos para todos os empregos temporários.

5.2.9 A pontuação da 1ª Etapa: Análise Curricular será o resultado da somatória das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito contido no quadro do item 5.2.7.

5.2.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos enviados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.3 DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

5.3.1 A Entrevista será coordenada e analisada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo no período descrito no ITEM 5.1.1.

5.3.2 O candidato que efetuar a inscrição e não realizar a entrevista não obterá pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado eliminado.

5.3.3 A Entrevista será realizada com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais para aferir o perfil do candidato no emprego temporário a que concorre.

5.3.4 Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos a seguir:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Objetividade	02 (dois) pontos
Princípios e Diretrizes do SUS	02 (dois) pontos
Ética na profissão	02 (dois) pontos
Conhecimentos intrínsecos à profissão	04 (quatro) pontos
TOTAL DE PONTOS	10 (dez) pontos

5.3.5 A 2ª Etapa – Entrevista terá caráter classificatório. A pontuação máxima obtida nesta etapa é de 10 (dez) pontos para todos os empregos temporários.

5.3.6 A pontuação da 2ª Etapa: Entrevista será o resultado da somatória das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito contido no quadro do item 5.3.4.

5.3.8 Nenhum candidato poderá se ausentar do local de realização da 2ª Etapa – Entrevista, sem ter assinado a ficha de inscrição emitida pela Prefeitura de acordo com os dados fornecidos pelo candidato na 1ª Etapa. Se ocorrer, será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.4 Da 3ª ETAPA – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.4.1 A 3ª Etapa – Classificação Provisória consistirá na somatória da pontuação obtida pelos candidatos aos Empregos Temporários na 1ª Etapa – Análise Curricular e 2ª Etapa – Entrevista e terá caráter eliminatório e classificatório.

5.4.2 Serão considerados habilitados os candidatos com resultado final igual ou superior a pontuação 5,0 (cinco) sendo classificados em ordem decrescente da pontuação.

5.4.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

5.4.4 No caso de igualdade na pontuação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto dos idosos);

b) Tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista;

c) Tiver maior pontuação na 1ª Etapa: Análise Curricular;

d) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto dos idosos.

5.4.5 O resultado da 3ª Etapa – Classificação Provisória, contendo a pontuação dos candidatos habilitados, será publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, disponível no site www.taquaritinga.sp.gov.br.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso após publicação do resultado da 3ª Etapa - Classificação Provisória do





Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Seletivo Simplificado.

- 6.2 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da Classificação Provisória na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, disponível no sítio www.taquaritinga.sp.gov.br, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de publicação.
- 6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada emprego em que se inscreveu, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado(s) o(s) recurso(s) interposto posteriormente ao Primeiro.
- 6.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data de envio para os endereços de e-mails estipulados no item 3.1.2.
- 6.5 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 Candidato: Emprego:
Nº do documento de identidade: Endereço: Telefone: E-mail: Fundamentação e argumentação lógica: Data e Assinatura:

- 6.6 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e enviados, exclusivamente, pelo e-mail processoseletivo@taquaritinga.sp.gov.br, devendo seguir o modelo trazido acima.
- 6.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 6.8 A decisão do recurso será dada ao candidato através do endereço de e-mail fornecido, e disponibilizado no site www.taquaritinga.sp.gov.br, através de Publicação de Resultado de Recurso.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 Decididos os recursos porventura interpostos, na forma do subitem 6.8, será disponibilizado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, disponível no sítio www.taquaritinga.sp.gov.br, publicação com a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, contendo nome do candidato, documento de identidade, data de nascimento e pontuação obtida no presente certame, em ordem decrescente.

8 DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1 As contratações temporárias serão realizadas sob o regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943), e legislação vigente.
- 8.2 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias e de urgência nos empregos elencados neste Processo Seletivo Simplificado, em virtude da legislação específica e da não existência de concurso público com prazo vigente que atenda a necessidade da Administração.
- 8.3 Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo Simplificado, podendo, a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.
- 8.4 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal.
- 8.5 Por ocasião da convocação, que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições à inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 8.6 A desistência expressa da contratação, ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo Simplificado, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e respeitada a posição do candidato na lista de classificados.
- 8.7 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 8.8 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 9.2 O candidato deverá acompanhar o chamamento para contratação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que aprovado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso perca o prazo de manifestar interesse na contratação por falta de acompanhamento das publicações;
- 9.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo;
- 9.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

previstas neste Edital:

a) Deixar de realizar a entrevista;

b) Não enviar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da inscrição.

- 9.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, disponível no sítio **www.taquaritinga.sp.gov.br**.
- 9.6** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 9.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada as providências ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 9.8** No que tange ao presente Processo Seletivo Simplificado, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria nº 009, de 07 de abril de 2021.
- 9.9** Caberá ao Prefeito do Município de Taquaritinga a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
- 9.10** O candidato classificado se obriga a manter o endereço, telefones e e-mail atualizados perante a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, sendo sua responsabilidade mantê-los atualizados até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 9.11** A validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 9.12** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição pela Internet no endereço **www.taquaritinga.sp.gov.br** e será publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, visando atender ao restrito interesse público.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, 12 de abril de 2021.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: ENFERMEIRO

1. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

2. Requisitos para provimento:

Instrução - curso de nível superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

3. Atribuições típicas:

- participar do processo de planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- participar de equipe multiprofissional, na condução de programas e atividades de educação em saúde e humanização do atendimento, visando melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- participar de programa de planejamento familiar, coordenando atividades e orientando quanto ao uso de métodos contraceptivos;
- realizar consultas de enfermagem;
- realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
- prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes que apresentarem quadro caracterizado como grave;
- acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
- supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas;
- participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;
- prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro de comissões;
- participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- efetuar estudos sobre as condições de segurança e periculosidade do trabalho dos servidores, realizando visitas a fim de identificar necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria das condições de trabalho;
- analisar e interpretar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais;
- assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho;
- orientar a equipe sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho;





Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico;
- orientar o paciente em alta hospitalar, recomendando cuidados a serem tomados a fim de evitar nova internação;
- executar a assistência obstétrica e execução do parto sem distócia na ausência do médico;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória;
- coordenar programas desenvolvidos pela Vigilância Epidemiológica;
- analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;
- realizar visita domiciliar, quando necessário;
- realizar vacinação de bloqueio, quando necessário;
- realizar quimioprofilaxia de comunicantes, quando necessário;
- participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- desenvolver, implementar e revisar os protocolos padronizados pelo Ministério da Saúde, conforme realidade e necessidade local;
- participar das atividades referentes à fiscalização e inspeção, para garantir que os critérios de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária sejam cumpridos;
- avaliar a concordância das prescrições e das evoluções médicas com as anotações de enfermagem;
- observar o estado de conservação e calibração dos equipamentos utilizados para tratamento dos pacientes, garantindo que estejam de acordo com as normas de qualidade definidas pelo fabricante;
- participar das atividades de planejamento da Administração Municipal, relacionadas com orçamento na área de saúde, assessorando a elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos planos plurianuais de investimentos e de programas, projetos e ações voltadas para a área;
- participar na montagem de unidades e serviços, de acordo com as normas técnicas;
- participar das atividades da auditoria interna da Administração Municipal, no âmbito da saúde, verificando as despesas, sua legalidade, sugerindo alternativas e analisando as aplicações previstas na legislação;
- controlar, registrando em livro próprio, a utilização de psicotrópicos pelos pacientes a fim de evitar o uso indevido;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- executar outras atribuições afins.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos e realizando outros procedimentos de promoção à saúde.

2. Requisitos para provimento:

Instrução - curso técnico de nível médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

3. Atribuições típicas:

- prestar, sob orientação do Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes como administração de sangue e plasma,
- controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

- apoiar no monitoramento e controle de sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;
- auxiliar o Médico em cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
- preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- participar de campanhas de vacinação;
- assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;
- assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários, atuando de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação profissional;
- participar de programas e atividades de educação em saúde;
- participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- acompanhar pacientes a unidades de saúde fora do Município para realização de exames especializados;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA zelando pela conservação dos equipamentos utilizados;
- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- executar outras atribuições afins.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____

Fone: residencial(____) _____ celular(____) _____

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Qual: _____ C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PCD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido:

() Enfermeiro

() Técnico de Enfermagem

Disponibilidade de Horário:

Os horários de trabalho serão das 06:00 às 18:00 hs ou das 18:00 às 06:00 hs, conforme a necessidade de trabalho.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Taquaritinga-SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato:

Taquaritinga-SP, ____ / ____ / 2021

Assinatura do Servidor



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Cargo Pretendido:

A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao processo seletivo públicos implicado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular por Titulação, sob os seguintes argumentos:

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Atenção:

- 1. Preencher o recurso com letra legível
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.